



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160125PP00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO , 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 08 de Março de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO 2016.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO 2016.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:30 horas do dia 08 de Março de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

01.00.04.122.0019.2002.110101 - 3.3.90.30.99
02.00.04.122.0008.2004.110101 - 3.3.90.30.99
03.00.04.123.0010.2005.110101 - 3.3.90.30.99
04.00.08.243.0017.2030.110101 - 3.3.90.30.99
04.00.08.244.0009.2006.110101 - 3.3.90.30.99
05.00.10.301.0004.2008.110301 - 3.3.90.30.99
06.00.12.361.0006.2012.110201 - 3.3.90.30.99
06.00.12.361.0006.2012.210201 - 3.3.90.30.99
06.00.12.361.0006.2012.220101 - 3.3.90.30.99
07.00.04.122.0008.2018.110101 - 3.3.90.30.99
08.00.20.122.0008.2020.110101 - 3.3.90.30.99
09.00.10.301.0004.2039.311207 - 3.3.90.30.99
10.00.08.244.0009.2052.410105 - 3.3.90.30.99
10.00.08.244.0009.2054.410106 - 3.3.90.30.99
10.00.08.244.0009.2069.410109 - 3.3.90.30.99
10.00.08.244.0009.2028.410107 - 3.3.90.30.99
12.00.22.661.0218.2031.110101 - 3.3.90.30.99
13.00.08.244.0219.2032.110101 - 3.3.90.30.99

Recursos Ordinários, Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação, Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde, transferências do Fundeb, Transferências de recursos do SUS, Transferências de recursos do FNDE, Transferência FNAS.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.12.1.Disponibilizar em mídia modo excel a planilha com a relação dos produtos ofertados e respectivos preços e valores, preenchendo com zero o valor dos itens não cotados

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Disponibilizar em mídia modo excel a planilha com a relação dos produtos ofertados e respectivos preços e valores, preenchendo com zero o valor dos itens não cotados

20.2. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Janeiro de 2016.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO 2016.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Achocolatado em pó, embalagem plástica/laminada com 200g cada.	Pct	510	3,80	1.938,00
4	Ácido muriato, em embalagem protetora de 1 litro.	Und	150	3,80	570,00
5	Açúcar, cristal, embalagem plástica de 1 kg	Kg	1500	3,00	4.500,00
6	Água sanitária, em embalagem protetora de 1 litro.	Und	3200	1,75	5.600,00
7	Álcool limpeza doméstica, em embalagem protetora de 500 ml cada.	Und	272	3,80	1.033,60
9	Algodão, em embalagem protetora, pacote com 25g.	Pct	76	1,25	95,00
11	Amaciante para roupa. Embalagem protetora de 2 litros.	Und	340	4,50	1.530,00
12	Arroz polido, tipo parboilizado, tipo 1 embalagem plástica de 1 kg.	Kg	1500	2,80	4.200,00
13	Arroz, polido, tipo branco, embalagem plástica de 1 kg. Acondicionado em fardo de 30kg.	Kg	574	2,80	1.607,20
14	Arroz, polido, tipo vermelho, embalagem plástica de 1 kg, acondicionadas em fardo de 30 kg.	Kg	500	3,80	1.900,00
15	Aveia flocos, embalagem protetora, caixa com 200g cada.	Und	246	2,75	676,50
16	Avental	UND	50	5,50	275,00
17	Azeite, garrafa com 250 ml.	Und	50	12,00	600,00
18	Azeitona, copo com 170g.	Und	100	4,25	425,00
19	Balde plástico p/ limpeza	Und	150	6,50	975,00
21	Barbeador	UND	480	1,25	600,00
24	Batata palha, em embalagem protetora. Pacote com 140g.	Pct	100	4,80	480,00
26	Bolacha comum, em embalagem protetora, pacote com 500g.	Pct	2000	2,50	5.000,00
27	Bolacha vitaminada, tipo doce, embalagem protetora com 400g cada.	Pct	2000	2,90	5.800,00
28	Bolacha vitaminada, tipo salgada, embalagem protetora com 400g cada.	Pct	2000	2,70	5.400,00
29	Bolo pequeno, em embalagem protetora.	Und	1060	6,50	6.890,00
30	Bom ar, em embalagem protetora, unidade com 360 ml	Und	200	7,90	1.580,00
31	Bombons, em embalagem protetora, pacote com 700g.	Pct	300	5,99	1.797,00
32	Bombons, tipo serenata de amor. Embalagem com	Pct	100	26,99	2.699,00
33	Café torrado e moído, embalagem protetora, com 250g cada.	Und	2800	4,50	12.600,00
34	Caldo de carne de galinha em conserva, em tablete com embalagem protetora de 60g cada.	Und	1000	1,60	1.600,00
35	Canjiquinha 250g	Und	1360	2,95	4.012,00
41	Cera líquida, em embalagem protetora, com 500g cada.	Und	50	3,90	195,00
42	Cereal de arroz, em embalagem protetora, pacote com 230g.	Pct	148	6,99	1.034,52
43	Cereal integral, em embalagem protetora, pacote com 240g.	Pct	48	6,99	335,52
44	Coco ralado, em embalagem protetora, pacote com 100g.	Pct	150	2,50	375,00
46	Colher descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	850	2,90	2.465,00
47	Colônia infantil, em embalagem protetora de 100 ml.	Und	480	10,99	5.275,20
48	Coloral, em pó, unidade de 100g. Embalagem saco plástico.	Und	1500	0,80	1.200,00
49	Condicionador infantil, em embalagem própria, para cabelo.	Und	430	8,90	3.827,00
50	Condimento a base de tomate(Ketchup), em embalagem protetora de 830g.	Und	150	4,90	735,00
51	Contonete, em embalagem protetora, caixa com 75 unidades.	Cx	50	1,50	75,00
52	Copo descartável para café, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 50 ml.	Pct	1508	1,80	2.714,40
53	Copo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 180 ml.	Pct	4000	3,70	14.800,00

54	Copo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 200 ml.	Pct	2000	4,25	8.500,00
55	Corda em nylon, para varal, com embalagem plástica, medindo 10 m cada.	Und	50	3,50	175,00
57	Coxa de frango, embalagem protetora, bandeija com 1 kg.	Bdj	1500	10,50	15.750,00
58	Creme de leite, em unidade de 200g. Embalagem própria.	Und	1600	1,80	2.880,00
59	Creme dental infantil, em embalagem protetora, com 50g.	Und	650	4,25	2.762,50
60	Creme p/ pentear	UND	260	8,50	2.210,00
61	Cremsgema, em embalagem protetora de 250 g.	Und	190	4,50	855,00
62	Desinfetante líquido, em garrafa plástica, com 2 litros.	Und	2694	3,80	10.237,20
63	Detergente líquido, em garrafa plástica, com 2 litros.	Und	2039	3,80	7.748,20
64	Doce em pasta, em embalagem protetora, com capacidade mínima de 600g cada, nos sabores: banana, goiaba e caju.	Und	500	3,80	1.900,00
65	Ervas para chá, em embalagem protetora de 1 kg.	Kg	100	25,90	2.590,00
66	Ervilha em embalagem protetora. Lata com 300g.	Und	720	1,80	1.296,00
67	Escova dental infantil	Und	813	2,80	2.276,40
68	Escova p/ banheiro	Und	50	4,50	225,00
69	Escova para roupa	Und	50	2,99	149,50
70	Espanja de aço, em embalagem protetora, para lavar louça.	Pct	1414	1,70	2.403,80
71	Espanja higiênica em nylon, em embalagem protetora, para lavar louça, pct com 01 unidades cada.	Pct	1320	0,95	1.254,00
72	Extrato de tomate em embalagem própria com 190 g cada.	Und	570	1,99	1.134,30
73	Faca p/ cozinha	UND	50	10,50	525,00
74	Farinha de mandioca em embalagem própria com 1 kg cada.	Pct	502	4,50	2.259,00
75	Farinha de trigo com fermento, em embalagem protetora, pacote com 1 kg.	Und	800	3,80	3.040,00
76	Farinha de trigo em embalagem própria com 1 kg cada.	Kg	600	3,70	2.220,00
77	Farinha lactea, em embalagem protetora, pacote com 230g.	Und	812	6,99	5.675,88
78	Fécula de mandioca em embalagem própria com 1 kg cada.	Und	500	4,00	2.000,00
79	Feijão cariocinha, tipo 1, sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagem: saco plástico, acondicionado em fardos de 30 kg. Safra: 2012/20013.	Kg	993	5,99	5.948,07
80	Feijão macassar, saco íntegro, livre de insetos, sem sujidades, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg cada.	Kg	1110	6,50	7.215,00
81	Fermento em pó, em embalagem própria com 100g cada.	Und	122	2,95	359,90
82	Fiambre bovino em embalagem própria com 320g cada.	Und	278	3,25	903,50
84	Flanela, embalagem em saco plástico.	Und	300	2,99	897,00
85	Fósforo em embalagem própria, maço com 10 unidades cada.	Und	200	1,99	398,00
86	Fraldas descartáveis, em embalagem protetora, pacote com 50 unidades, TAM XG.	Pct	410	39,99	16.395,90
87	Fraldas descartáveis, em embalagem protetora, pacote com 60 unidades, TAM G.	Pct	410	39,99	16.395,90
88	Frango congelado em embalagem própria.	kg	2176	8,50	18.496,00
89	Frango, tipo granja, congelado sem cabeça, pé e miúdos. Unidade 01 kg. Acondicionados em embalagem plástica individual. Entregar conforme solicitação.	Kg	1876	8,50	15.946,00
90	Fubá tipo farinha de milho em flocos, unidade de 1 kg. Embalagem saco plástico ou laminado.	Und	1500	2,50	3.750,00
91	Garfo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	850	2,80	2.380,00
92	Gelatina, em embalagem protetora com 35g cada.	Und	100	1,25	125,00
94	Iogurte, em embalagem protetora, unidade de 1 litro.	Und	510	3,50	1.785,00
97	Leite condensado, em embalagem protetora, caixa com 330g.	Und	500	3,50	1.750,00
98	Leite de coco, em embalagem protetora, garrafa com 500ml.	Und	100	3,90	390,00
99	Leite em pó, integral, embalagem em saco laminado com 200g. Acondicionados em fardos de 10kg.	Pct	850	4,99	4.241,50
100	Lenço descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	650	1,25	812,50
101	Lenços umedecidos, em embalagem protetora, pote com 400 unidades.	Pot	210	9,99	2.097,90
102	Lava piso, em embalagem protetora, unidade com 2 litros.	Und	1224	5,25	6.426,00
103	Limpa vidro, em embalagem protetora, unidade com 500 ml.	Und	394	4,90	1.930,60
104	Linguiça calabresa	KG	99	14,50	1.435,50
105	Linguiça toscana	KG	133	12,99	1.727,67
106	Luva descartável p/ cozinha	PARES	1054	1,25	1.317,50
107	Luva latex p/ limpeza	Und	338	6,99	2.362,62
109	Macarrão tipo spaguete fino, embalagem em saco plástico com 500g cada.	Und	1880	2,00	3.760,00
111	Maionese, em embalagem protetora de 500g.	Und	354	7,50	2.655,00
112	Amido de milho	UND	188	2,50	470,00
115	Manteiga da terra, em embalagem protetora, garrafa com 500ml.	Und	304	8,99	2.732,96
117	Margarina tipo creme vegetal, embalagem em recipiente plástico com 500g cada.	Und	1870	3,70	6.919,00
120	Milho para munguzá, pacote com 500g.	Pct	290	1,99	577,10
121	Milho para pipoca, pacote com 500g.	Pct	310	2,50	775,00
122	Milho verde, em embalagem protetora, lata com 300g.	Und	400	1,70	680,00

123	Molho shoyo	UND	50	2,50	125,00
124	Mortadela carne animal, embalagem protetora com 3 kg cada.	Kg	418	6,99	2.921,82
125	Óleo de soja, refinado, embalagem em garrafa com 900ml cada.	Und	410	4,80	1.968,00
126	Ovos de galinha, armazenados em bandejas com 15 unidades. Acondicionadas em caixa.	Bdj	1220	6,00	7.320,00
127	Pá p/ lixo da pequena	Und	327	5,99	1.958,73
129	Palito para uso dentário, em embalagem protetora.	Und	524	0,99	518,76
130	Pano de prato, embalagem em saco plástico.	Und	1000	2,99	2.990,00
131	Pano para limpeza de piso, em algodão, medindo 40x40 cm cada.	Und	1162	3,50	4.067,00
132	Papel alumínio, 7,50m x 45 cm.	Rolo	96	2,80	268,80
133	Papel Filme, 30m.	Rolo	96	2,90	278,40
134	Papel higiênico, medindo 40/40 cm cada, acondicionado em 04 und por pacote.	Pct	3524	2,50	8.810,00
135	Papel toalha, em embalagem protetora, pacote com duas unidades.	Pct	580	4,70	2.726,00
136	Pastilha para uso sanitário, em embalagem protetora.	Und	500	1,50	750,00
137	Peito de frango, em embalagem protetora de 1 kg.	kg	3000	10,99	32.970,00
138	Refrigerante em embalagem protetora, garrafa de 2(dois) litros. Entregar conforme licitação	Und	6000	7,00	42.000,00
141	Pirulito, em embalagem protetora, pacote com 600g.	Pct	500	5,99	2.995,00
142	Polidor de alumínio, embalagem tubo plástico, com 500 ml.	Und	356	2,99	1.064,44
143	Prato descartável para bolo, em embalagem protetora, pacote com 10 unidades.	Pct	2000	1,80	3.600,00
144	Prato descartável para festa, em embalagem protetora, pacote com 10 unidades.	Pct	2000	1,80	3.600,00
145	Presunto, em embalagem protetora de 1 kg.	Kg	200	17,50	3.500,00
146	Proteína de soja, em embalagem protetora, pacote com 500g.	Pct	225	3,50	787,50
147	Queijo mozzarella, em embalagem protetora de 1 kg.	Kg	100	25,99	2.599,00
148	Rapadura, em embalagem protetora.	Und	370	5,99	2.216,30
151	Rodo em borracha, cabo madeira.	Und	400	4,50	1.800,00
152	Sabão em barra, em embalagem protetora, com 200g cada.	Und	1928	1,50	2.892,00
153	Sabão em pó, em embalagem protetora, com 500g cada.	Und	2000	2,50	5.000,00
154	Sabonete, com embalagem protetora, 90/130g.	Und	210	1,50	315,00
155	Sabonete líquido, em embalagem protetora de 250 ml.	Und	927	8,50	7.879,50
156	Saco para lixo, em embalagem plástica. Pacote com 05 unidades de 100 litros.	Pct	500	3,25	1.625,00
157	Sacola grande, em embalagem plástica.	Kg	2616	11,99	31.365,84
158	Sacola média, em embalagem plástica.	KG	650	9,99	6.493,50
159	Sal, refinado e iodado, unidade de 1 kg. Embalagem saco plástico.	Kg	406	0,70	284,20
160	Salsicha em conserva, embalagem plástica.	Kg	440	6,99	3.075,60
161	Saquinho p/ cachorro quente	PCT	1080	2,99	3.229,20
162	Sardinha em conserva, enlatadas com 125g cada.	Kg	260	2,80	728,00
163	Shampoo infantil, em embalagem protetora, unidade com 480 ml.	Und	680	8,50	5.780,00
164	Shampoo p/ piolho	UND	44	10,99	483,56
165	Suco concentrado de frutas (caju), garrafa com 500 ml cada.	Und	347	2,80	971,60
166	Suco em pó, em embalagem protetora, pacote com 100g.	Pct	290	1,25	362,50
167	Talco	Pct	84	8,99	755,16
168	Tempero completo, embalagem tipo garrafa plástica/vidro de 500ml, cada.	Und	753	1,99	1.498,47
169	Tempero seco, sem pimenta, em embalagem protetora. Pacote com 60g.	Pct	584	9,99	5.834,16
170	Tigelas descartáveis para sobremesa, em embalagem protetora, pacote com 10 unidades.	Pct	850	1,80	1.530,00
171	Toca descartável	pct	66	15,99	1.055,34
175	Vassoura em nylon, cabo em aço ou madeira.	Und	600	7,99	4.794,00
176	Vassoura em palha vegetal, sem cabo.	Und	3000	1,99	5.970,00
177	Vinagre, garrafa com 500ml.	Und	510	1,99	1.014,90
Total					546.310,12

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Francisca Juliana de Lima Suassuna
Secretária de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO 2016.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
3	Achocolatado em pó, embalagem plástica/laminada com 200g cada.		Pct	510		
4	Ácido muriato, em embalagem protetora de 1 litro.		Und	150		
5	Açúcar, cristal, embalagem plástica de 1 kg		Kg	1500		
6	Água sanitária, em embalagem protetora de 1 litro.		Und	3200		
7	Álcool limpeza doméstica, em embalagem protetora de 500 ml cada.		Und	272		
9	Algodão, em embalagem protetora, pacote com 25g.		Pct	76		
11	Amaciante para roupa. Embalagem protetora de 2 litros.		Und	340		
12	Arroz polido, tipo parboilizado, tipo 1 embalagem plástica de 1 kg.		Kg	1500		
13	Arroz, polido, tipo branco, embalagem plástica de 1 kg. Acondicionado em fardo de 30kg.		Kg	574		
14	Arroz, polido, tipo vermelho, embalagem plástica de 1 kg, acondicionadas em fardo de 30 kg.		Kg	500		
15	Aveia flocos, embalagem protetora, caixa com 200g cada.		Und	246		
16	Avental		UND	50		
17	Azeite, garrafa com 250 ml.		Und	50		
18	Azeitona, copo com 170g.		Und	100		
19	Balde plástico p/ limpeza		Und	150		
21	Barbeador		UND	480		
24	Batata palha, em embalagem prtetora. Pacote com 140g.		Pct	100		
26	Bolacha comum, em embalagem protetora, pacote com 500g.		Pct	2000		
27	Bolacha vitaminada, tipo doce, embalagem protetora com 400g cada.		Pct	2000		
28	Bolacha vitaminada, tipo salgada, embalagem protetora com 400g cada.		Pct	2000		
29	Bolo pequeno, em embalagem protetora.		Und	1060		
30	Bom ar, em embalagem protetora, unidade com 360 ml		Und	200		
31	Bombons, em embalagem protetora, pacote com 700g.		Pct	300		
32	Bombons, tipo serenata de amor. Embalagem com		Pct	100		
33	Café torrado e moído, embalagem protetora, com 250g cada.		Und	2800		
34	Caldo de carne de galinha em conserva, em tablete com embalagem protetora de 60g cada.		Und	1000		
35	Canjiquinha 250g		Und	1360		
41	Cera líquida, em embalagem protetora, com 500g cada.		Und	50		

42	Cereal de arroz, em embalagem protetora, pacote com 230g.	Pct	148		
43	Cereal integral, em embalagem protetora, pacote com 240g.	Pct	48		
44	Coco ralado, em embalagem protetora, pacote com 100g.	Pct	150		
46	Colher descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	850		
47	Colônia infantil, em embalagem protetora de 100 ml.	Und	480		
48	Coloral, em pó, unidade de 100g. Embalagem saco plástico.	Und	1500		
49	Condicionador infantil, em embalagem própria, para cabelo.	Und	430		
50	Condimento a base de tomate(Ketchup), em embalagem protetora de 830g.	Und	150		
51	Contonete, em embalagem protetora, caixa com 75 unidades.	Cx	50		
52	Copo descartável para café, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 50 ml.	Pct	1508		
53	Copo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 180 ml.	Pct	4000		
54	Copo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 200 ml.	Pct	2000		
55	Corda em nylon, para varal, com embalagem plástica, medindo 10 m cada.	Und	50		
57	Coxa de frango, embalagem protetora, bandeija com 1 kg.	Bdj	1500		
58	Creme de leite, em unidade de 200g. Embalagem própria.	Und	1600		
59	Creme dental infantil, em embalagem protetora, com 50g.	Und	650		
60	Creme p/ pentear	UND	260		
61	Cremsgema, em embalagem protetora de 250 g.	Und	190		
62	Desinfetante líquido, em garrafa plástica, com 2 litros.	Und	2694		
63	Detergente líquido, em garrafa plástica, com 2 litros.	Und	2039		
64	Doce em pasta, em embalagem protetora, com capacidade mínima de 600g cada, nos sabores: banana, goiaba e caju.	Und	500		
65	Ervas para chá, em embalagem protetora de 1 kg.	Kg	100		
66	Ervilha em embalagem protetora. Lata com 300g.	Und	720		
67	Escova dental infantil	Und	813		
68	Escova p/ banheiro	Und	50		
69	Escova para roupa	Und	50		
70	Espanja de aço, em embalagem protetora, para lavar louça.	Pct	1414		
71	Espanja higiênica em nylon, em embalagem protetora, para lavar louça, pct com 01 unidades cada.	Pct	1320		
72	Extrato de tomate em embalagem própria com 190 g cada.	Und	570		
73	Faca p/ cozinha	UND	50		
74	Farinha de mandioca em embalagem própria com 1 kg cada.	Pct	502		
75	Farinha de trigo com fermento, em embalagem protetora, pacote com 1 kg.	Und	800		
76	Farinha de trigo em embalagem própria com 1 kg cada.	Kg	600		
77	Farinha lactea, em embalagem protetora, pacote com 230g.	Und	812		
78	Fêcula de mandioca em embalagem própria com 1 kg cada.	Und	500		
79	Feijão cariquinho, tipo 1, sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagem: saco plástico, acondicionado em fardos de 30 kg. Safra: 2012/20013.	Kg	993		
80	Feijão macassar, saco íntegro, livre de insetos, sem sujidades, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg cada.	Kg	1110		
81	Fermento em pó, em embalagem própria com 100g cada.	Und	122		
82	Fiambre bovino em embalagem própria com 320g cada.	Und	278		
84	Flanela, embalagem em saco plástico.	Und	300		
85	Fósforo em embalagem própria, maço com 10 unidades cada.	Und	200		
86	Fraldas descartáveis, em embalagem protetora, pacote com 50 unidades, TAM XG.	Pct	410		
87	Fraldas descartáveis, em embalagem protetora, pacote com 60 unidades, TAM G.	Pct	410		
88	Frango congelado em embalagem própria.	kg	2176		

89	Franco, tipo granja, congelado sem cabeça, pé e miúdos. Unidade 01 kg. Acondicionados em embalagem plástica individual. Entregar conforme solicitação.	Kg	1876		
90	Fubá tipo farinha de milho em flocos, unidade de 1 kg. Embalagem saco plástico ou laminado.	Und	1500		
91	Garfo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	850		
92	Gelatina, em embalagem protetora com 35g cada.	Und	100		
94	logurte, em embalagem protetora, unidade de 1 litro.	Und	510		
97	Leite condensado, em embalagem protetora, caixa com 330g.	Und	500		
98	Leite de coco, em embalagem protetora, garrafa com 500ml.	Und	100		
99	Leite em pó, integral, embalagem em saco laminado com 200g. Acondicionados em fardos de 10kg.	Pct	850		
100	Lenço descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	650		
101	Lenços umedecidos, em embalagem protetora, pote com 400 unidades.	Pot	210		
102	Lava piso, em embalagem protetora, unidade com 2 litros.	Und	1224		
103	Limpa vidro, em embalagem protetora, unidade com 500 ml.	Und	394		
104	Linguça calabresa	KG	99		
105	Linguça toscana	KG	133		
106	Luva descartável p/ cozinha	PARES	1054		
107	Luva latex p/ limpeza	Und	338		
109	Macarrão tipo spaguete fino, embalagem em saco plástico com 500g cada.	Und	1880		
111	Maionese, em embalagem protetora de 500g.	Und	354		
112	Amido de milho	UND	188		
115	Manteiga da terra, em embalagem protetora, garrafa com 500ml.	Und	304		
117	Margarina tipo creme vegetal, embalagem em recipiente plástico com 500g cada.	Und	1870		
120	Milho para munguzá, pacote com 500g.	Pct	290		
121	Milho para pipoca, pacote com 500g.	Pct	310		
122	Milho verde, em embalagem protetora, lata com 300g.	Und	400		
123	Molho shoyo	UND	50		
124	Mortadela carne animal, embalagem protetora com 3 kg cada.	Kg	418		
125	Óleo de soja, refinado, embalagem em garrafa com 900ml cada.	Und	410		
126	Ovos de galinha, armazenados em bandejas com 15 unidades. Acondicionadas em caixa.	Bdj	1220		
127	Pá p/ lixo da pequena	Und	327		
129	Palito para uso dentário, em embalagem protetora.	Und	524		
130	Pano de prato, embalagem em saco plástico.	Und	1000		
131	Pano para limpeza de piso, em algodão, medindo 40x40 cm cada.	Und	1162		
132	Papel alumínio, 7,50m x 45 cm.	Rolo	96		
133	Papel Filme, 30m.	Rolo	96		
134	Papel higiênico, medindo 40/40 cm cada, acondicionado em 04 und por pacote.	Pct	3524		
135	Papel toalha, em embalagem protetora, pacote com duas unidades.	Pct	580		
136	Pastilha para uso sanitário, em embalagem protetora.	Und	500		
137	Peito de frango, em embalagem protetora de 1 kg.	kg	3000		
138	Refrigerante em embalagem protetora, garrafa de 2(dois) litros. Entregar conforme licitação	Und	6000		
141	Pirulito, em embalagem protetora, pacote com 600g.	Pct	500		
142	Polidor de alumínio, embalagem tubo plástico, com 500 ml.	Und	356		
143	Prato descartável para bolo, em embalagem protetora, pacote com 10 unidades.	Pct	2000		
144	Prato descartável para festa, em embalagem protetora, pacote com 10 unidades.	Pct	2000		
145	Presunto, em embalagem protetora de 1 kg.	Kg	200		
146	Proteína de soja, em embalagem protetora, pacote com 500g.	Pct	225		
147	Queijo mozzarella, em embalagem protetora de 1 kg.	Kg	100		
148	Rapadura, em embalagem protetora.	Und	370		
151	Rodo em borracha, cabo madeira.	Und	400		
152	Sabão em barra, em embalagem protetora, com 200g cada.	Und	1928		

153	Sabão em pó, em embalagem protetora, com 500g cada.	Und	2000		
154	Sabonete, com embalagem protetora, 90/130g.	Und	210		
155	Sabonete líquido, em embalagem protetora de 250 ml.	Und	927		
156	Saco para lixo, em embalagem plástica. Pacote com 05 unidades de 100 litros.	Pct	500		
157	Sacola grande, em embalagem plástica.	Kg	2616		
158	Sacola média, em embalagem plástica.	KG	650		
159	Sal, refinado e iodado, unidade de 1 kg. Embalagem saco plástico.	Kg	406		
160	Salsicha em conserva, embalagem plástica.	Kg	440		
161	Saquinho p/ cachorro quente	PCT	1080		
162	Sardinha em conserva, enlatadas com 125g cada.	Kg	260		
163	Shampoo infantil, em embalagem protetora, unidade com 480 ml.	Und	680		
164	Shampoo p/ piolho	UND	44		
165	Suco concentrado de frutas (caju), garrafa com 500 ml cada.	Und	347		
166	Suco em pó, em embalagem protetora, pacote com 100g.	Pct	290		
167	Talco	Pct	84		
168	Tempero completo, embalagem tipo garrafa plástica/vidro de 500ml, cada.	Und	753		
169	Tempero seco, sem pimenta, em embalagem protetora. Pacote com 60g.	Pct	584		
170	Tigelas descartáveis para sobremesa, em embalagem protetora, pacote com 10 unidades.	Pct	850		
171	Toca descartável	pct	66		
175	Vassoura em nylon, cabo em aço ou madeira.	Und	600		
176	Vassoura em palha vegetal, sem cabo.	Und	3000		
177	Vinagre, garrafa com 500ml.	Und	510		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00012/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00012/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO 2016.

O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00012/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00.04.122.0019.2002.110101 - 3.3.90.30.99
02.00.04.122.0008.2004.110101 - 3.3.90.30.99
03.00.04.123.0010.2005.110101 - 3.3.90.30.99
04.00.08.243.0017.2030.110101 - 3.3.90.30.99
04.00.08.244.0009.2006.110101 - 3.3.90.30.99
05.00.10.301.0004.2008.110301 - 3.3.90.30.99
06.00.12.361.0006.2012.110201 - 3.3.90.30.99
06.00.12.361.0006.2012.210201 - 3.3.90.30.99
06.00.12.361.0006.2012.220101 - 3.3.90.30.99
07.00.04.122.0008.2018.110101 - 3.3.90.30.99
08.00.20.122.0008.2020.110101 - 3.3.90.30.99
09.00.10.301.0004.2039.311207 - 3.3.90.30.99
10.00.08.244.0009.2052.410105 - 3.3.90.30.99
10.00.08.244.0009.2054.410106 - 3.3.90.30.99
10.00.08.244.0009.2069.410109 - 3.3.90.30.99
10.00.08.244.0009.2028.410107 - 3.3.90.30.99
12.00.22.661.0218.2031.110101 - 3.3.90.30.99

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
727.843.184-00

PELO CONTRATADO
